

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

**BRASÍLIA/DF
2023**

INTRODUÇÃO

A **GRÁFICA MOVIMENTO** surgiu no ano de 2006, com foco na impressão de livros, de revistas e de outras publicações periódicas, e buscou sempre excelência e comprometimento.

Sempre atenta às necessidades do cliente, presta serviços com diferenciais que ajudam a consolidar sua presença no mercado do Distrito Federal e em outros estados.

A **GRÁFICA MOVIMENTO** possui Parque Gráfico moderno, completo, com suporte de geradores e processo produtivo sustentável, para oferecer sempre produtos de excelência com agilidade.

As demandas contam, ainda, com uma equipe de profissionais qualificados, que desenvolvem produtos desde a etapa de conceituação, criação de leiaute, diagramação e edição, até a finalização de trabalhos impressos em papéis, lonas e adesivos.

O parque gráfico e administrativo está situado em área central de Brasília, a apenas dez minutos do centro da Capital Federal, com estacionamento privativo, o que proporciona maior comodidade para seus clientes.

Todas as etapas do processo produtivo são gerenciadas passo a passo, o que garante o atendimento ao cliente em todas as suas necessidades.

No mercado há mais de 15 anos, a **GRÁFICA MOVIMENTO** investiu, ao longo dessa história, no aperfeiçoamento da capacidade produtiva e tecnológica, justamente para se destacar em um mercado altamente competitivo.

A **GRÁFICA MOVIMENTO** tem compromisso com a ética, voltada ao comportamento transparente, levando à busca das melhores condutas de integridade. Adota sistemas e pro-

cedimentos para estabelecer padrões, diretrizes e controles internos, com o intuito de detectar, prevenir e mitigar violações dessas normas e/ou de regulamentações aplicáveis previstas neste Código de Conduta.

O presente Código, os princípios e as demais políticas da **GRÁFICA MOVIMENTO** desempenham um papel fundamental na construção dos alicerces para o sucesso no longo prazo e **nenhum objetivo financeiro, meta de vendas ou esforço para lidar com a concorrência superam nosso compromisso com a ética, a integridade e a conformidade com a legislação aplicável.**

Este Código de Conduta se aplica a todos os nossos diretores, conselheiros, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e outros parceiros.

O Código visa reafirmar que a Empresa espera que todos os *stakeholders*, de acordo com os mais altos níveis de honestidade, integridade, normas éticas e cumprindo sempre o disposto em lei, evitem conflitos de interesses reais ou aparentes entre assuntos pessoais e profissionais.

Na ocorrência de qualquer caso que possa violar algum princípio ou caracterize desvio de conduta, o Canal de Denúncias da **GRÁFICA MOVIMENTO** está à disposição 24 horas por dia, assegurando o anonimato do denunciante.

O Código ficará à disposição na **página da GRÁFICA MOVIMENTO** na internet.

MISSÃO, VISÃO E VALORES



MISSÃO

Transformar as necessidades de nossos clientes em inspiração, gerando soluções de comunicação por meio de produtos que representem nossos valores.



VISÃO

Ser uma empresa consolidada no mercado global, que atue nos setores público e privado, com precisão no atendimento, nos prazos e na excelência dos produtos, para impactar positivamente nossos clientes com experiências diferenciadas e inovadoras.



VALORES

Valorização dos Colaboradores | Ambiente de Trabalho Acolhedor | Atendimento Humanizado | Transparência | Alta Capacidade Produtiva | Responsabilidade Sustentável e Social | Credibilidade | Inovação.

PRINCÍPIOS E CULTURA

A **GRÁFICA MOVIMENTO** adota princípios e diretrizes de atuação que buscam o aprimoramento constante da governança e da cultura empresarial.

O respeito à diversidade é uma das bases da cultura da Empresa e, por isso, a **GRÁFICA MOVIMENTO** proíbe todas as formas de discriminação de qualquer tipo, seja devido a raça, gênero, orientação sexual, idade, política, religião, nacionalidade, posição social e outras, e estimula, em contrapartida, a prática da inclusão social e de políticas públicas nesse sentido. Assim, todas as decisões relacionadas a contratações, benefícios, promoções, treinamentos, medidas disciplinares e rescisões devem ser tomadas somente com base nas habilidades e no desempenho dos empregados.

A **GRÁFICA MOVIMENTO** está comprometida com práticas empresariais que não infrinjam os direitos humanos, entre eles a proibição de trabalho infantil ou qualquer outra forma de trabalho análogo à condição de escravo, tanto internamente quanto em relação a parceiros comerciais.

A **GRÁFICA MOVIMENTO** também apoia o direito de todos os colaboradores de se associarem a sindicatos e a outras organizações, bem como fazer negociações coletivas em apoio aos interesses que defende, sendo vedada, no entanto, a utilização dos recursos e ativos da Companhia ou das marcas registradas para essas finalidades.

Todos os colaboradores devem cumprir rigorosamente leis, regulamentos aplicáveis, políticas e regulamentos internos da Empresa, incluindo este Código de Conduta, e observar sempre os mais altos padrões de ética nos negócios. A reputação de honestidade e integridade da **GRÁFICA MOVIMENTO** forma um dos nossos ativos de maior valor.

Nenhum Colaborador ou Diretor dispõe de autoridade para solicitar qualquer ação que viole este Código de Conduta,

o qual não está sujeito a nenhum tipo de renúncia ou exceção, seja em razão de demandas comerciais, seja por exigências de qualquer natureza.

Todos os líderes são responsáveis pela aplicação e pelo cumprimento das políticas, incluindo distribuí-las e disponibilizá-las para as equipes, inclusive quando houver qualquer alteração.

Qualquer colaborador, prestador de serviço, fornecedor e outros que violarem esta política ou permitir sua violação estará sujeito a ações disciplinares, ou quebra de contrato, incluindo possível desligamento, após decisão deliberativa do Comitê de Ética e Integridade, que deverá respeitar o exercício da ampla defesa e contraditório do Colaborador.

A **GRÁFICA MOVIMENTO** ressalta a importância de não utilizar o cargo para pedir favores ou serviços pessoais de subordinados ou de parceiros comerciais, e incentiva os parceiros comerciais a adotarem práticas de gestão que respeitem a dignidade humana, a ética e a preservação do meio ambiente, procurando parceiros que estejam em sintonia com os padrões éticos e de respeito às leis e aos regulamentos desta Empresa.

CONFLITO DE INTERESSE

A legislação brasileira que rege possível conflito de interesse dos agentes públicos que gerem os negócios firmados com os particulares é a Lei Federal n.º 12.813, de 16 de maio de 2013, que conceitua, no art. 3º, o referido conflito como *“a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública”*.

A **GRÁFICA MOVIMENTO**, nos negócios públicos e privados em que se insere, não deve se envolver em qualquer

atividade ou situação que permita que interesses pessoais ou familiares exerçam influência direta ou indireta sobre os negócios da Empresa.

Um conflito de interesses pode surgir a qualquer momento, em especial quando a avaliação de uma circunstância possa ou pareça ser afetada pela possibilidade de um benefício pessoal. Mesmo nos casos em que não se recebe um benefício pessoal de verdade, a aparência de conflito de interesses pode impactar negativamente a credibilidade e reputação da Empresa. Por isso, devem-se tomar todas as medidas para evitar que isso ocorra.

A **GRÁFICA MOVIMENTO** não admite que decisões profissionais se baseiem em relações e interesses pessoais. Um conflito de interesses não é necessariamente uma violação ao Código de Conduta, mas deixar de reportar eventual conflito pode, por si só, demonstrar a existência do conflito que se quer evitar.

O Colaborador que se encontre em situação real ou potencial de conflito de interesse deve comunicar a situação imediatamente ao Comitê de Ética e Integridade, bem como se abster de participar de qualquer decisão relacionada à situação de conflito de interesse que o envolva.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Na mesma época em que foi publicada a Lei de Conflito de Interesses, foi publicada, no Brasil, a Lei Anticorrupção, Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que, dentre outras medidas, facultou às empresas a criarem Políticas de *Compliance* (integridade) em suas organizações, com o objetivo principal de governança, de controle e de gestão de riscos anticorrupção e antissuborno, além de abordar questões de comportamento ético de seus colaboradores.

Compliance (pronuncia-se “complaiance”) é uma palavra que se originou no inglês (*to comply* – pronuncia-se “com-

plai”) e significa *estar em conformidade com regras, normas e procedimentos*.

O termo integridade, por sua vez, remete a mecanismos de controle e de gestão de riscos, para prevenir casos de fraude e corrupção.

A **GRÁFICA MOVIMENTO** está acompanhando o movimento global de integridade e apresenta as próprias políticas de controle e gestão de riscos inerentes à atividade empresarial que desenvolve.

Para que este Código de Conduta funcione **adequadamente**, todos devem conhecê-lo e aplicá-lo no dia a dia, desde o empregado que desempenha as funções mais simples, até a direção da Empresa.

Nossos colaboradores e parceiros comerciais **são estritamente proibidos** de direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a um agente público ou a quaisquer terceiros em nome da **GRÁFICA MOVIMENTO**.

Qualquer tipo de vantagens pessoais ou mesmo pequenos pagamentos solicitados por agentes públicos com o intuito de acelerar ou assegurar a realização de atestos ou autorizações de pagamentos das notas fiscais emitidas pela **GRÁFICA MOVIMENTO**, por exemplo, ou outros procedimentos relacionais entre a Empresa e o cliente público e privado, são estritamente proibidos conforme este Código de Conduta, ainda que o não pagamento gere prejuízos financeiros para a Companhia.

BRINDES, DOAÇÕES E DESPESAS CORPORATIVAS

Os colaboradores, parceiros e membros da direção **NÃO** podem aceitar **BRINDES OU DOAÇÕES**, empréstimos, serviços ou tratamento especial de qualquer espécie, pagamento

de despesas como viagens ou refeições de pessoas ou organizações que façam ou procurem fazer negócios com a **GRÁFICA MOVIMENTO**, incluindo fornecedores, prestadores de serviço, clientes, agentes públicos ou qualquer outro parceiro comercial, atual ou potencial, independentemente do valor.

Todo e qualquer bem de valor (incluindo brindes, presentes, entretenimento (ingressos), doação de produtos, pagamento de despesas como viagens ou refeições) oferecidos ou dados pelos Colaboradores e Diretores a terceiros devem ter **uma finalidade empresarial legítima e ser registrados com precisão nos livros e registros contábeis da Companhia.**

No caso das **DESPESAS CORPORATIVAS**, estas devem ser previamente aprovadas pela Alta Direção, com ciência do *Compliance Officer* e do Comitê de Ética e Integridade, e não podem ultrapassar o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa, ou R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por evento/necessidade.

POLÍTICA DE APOIO SOCIAL E PATROCÍNIO

A Política de Apoio Social e Patrocínio reforça os padrões éticos e de integridade. Os colaboradores podem indicar instituições e projetos a serem apoiados, ficando sob a responsabilidade da Diretoria deliberar e formalizar o apoio ou patrocínio. Essa política estrutura e torna transparente os processos, o que possibilita um planejamento estratégico com seus valores, a fim de fortalecer sua atuação nas comunidades ou instituições alcançadas que possuam a mesma visão de impactar positivamente a vida das pessoas, com experiências diferenciadas e inovadoras, visando um futuro melhor para as próximas gerações, por meio de projetos educacionais, culturais, sociais, esportivos e ambientais.

POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO INTERNA

O Programa de Integridade da **GRÁFICA MOVIMENTO** contará com **Política de Comunicação Interna**, com vistas à sua efetividade. É fundamental que todos tenham conhecimento do Programa.

Os colaboradores da **GRÁFICA MOVIMENTO** devem comunicar as instâncias superiores, dentro da Empresa, a respeito de propostas antiéticas ou ilegais recebidas de terceiros que possuam algum tipo de relacionamento com a Empresa, sejam clientes, fornecedores ou concorrentes.

Pelo menos uma vez por ano deve ser estimulado encontro de todas as áreas, unidades e pessoas da Empresa a fim de promover, além da integração, a reafirmação das regras de condutas que regem a atuação da **GRÁFICA MOVIMENTO** no mercado, em todos os aspectos (interno e externo), envolvendo, notadamente, o padrão de comportamento esperado do empregado, estagiário, gerente ou diretor da Empresa.

Os encontros a serem realizados devem possuir lista de presença, com nome, área, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (CPF) e assinatura de cada participante. Outros documentos, físicos ou eletrônicos (fotografias, convites, material didático, gravações em vídeo, ou qualquer outro meio de prova), que demonstrem a realização do evento, devem ser produzidos de modo a comprovar os esforços da **GRÁFICA MOVIMENTO** em implementar e manter o Programa de Integridade.

Além do encontro anual de todas as áreas, o Departamento de Pessoal deve, ao menos uma vez por ano, promover palestras, oficinas ou *workshops* com pessoas do próprio quadro de empregados ou com terceiros, conforme o caso, envolvendo temas diretamente relacionados ao ambiente de trabalho, tais como: assédio moral ou sexual, discriminação, perseguição, descumprimento da legislação trabalhista ou de acordo/convenção coletiva de trabalho, acidentes pessoais e

materiais, acidentes ambientais, uso de drogas e/ou bebidas alcoólicas, porte de armas, nepotismo, conflito de interesse no recrutamento e contratações.

Nos encontros anuais, deve haver estratégias diferentes para cada área da Empresa, dependendo do público a ser atendido, além da criação de campanhas de comunicação, sensibilização e *endomarketing* para melhor disseminação da Política de Comunicação Interna e do Programa de Integridade da **GRÁFICA MOVIMENTO**.

Todas essas ações podem ser adotadas sem prejuízo de os gestores divulgarem internamente este Código para os diversos colaboradores da Empresa, esclarecendo dúvidas e verificando o pleno entendimento quanto ao conteúdo e aplicação, observando o *Compliance Officer* sempre que necessário.

LIVROS CONTÁBEIS

Os **REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS** da Empresa devem seguir a legislação vigente, justificando-se eventual pagamento de valores acima do mercado.

As demonstrações financeiras da Companhia, seus livros e registros devem representar de maneira precisa, clara, completa e com detalhamento adequado, todos os negócios e operações da **GRÁFICA MOVIMENTO**.

A **GRÁFICA MOVIMENTO** deve realizar averiguação *in loco*, preferencialmente por meio do *Compliance Officer*, a fim de detectar ilícitos, quando verificar a existência de transações atípicas ou mudanças nos padrões de receita ou de despesa.

A Contabilidade da Companhia deve ser feita por profissional habilitado na área e, quando for o caso, contar com a contribuição de especialistas para manter os mais altos padrões de excelência nos registros contábeis da Organização.

BOAS PRÁTICAS NA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Na **CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES**, o Departamento de Pessoal deverá, na fase de análise curricular do candidato, realizar procedimento prévio de investigação, contactando antigos empregadores, pesquisando bancos de dados públicos com o objetivo de traçar o perfil comportamental, moral e ético do candidato, além de aferir habilidades técnicas e de relacionamento em equipe.

Além disso:

- A contratação de colaboradores indicados por fornecedores ou clientes, públicos ou privados, somente deve ocorrer se não houver a exigência de contrapartidas, conflito de interesses ou tratamento diferenciado em relação ao profissional indicado. Ele deve ser submetido a processo seletivo igual a qualquer outro;
- Não se deve contratar agente público em exercício e nem dentro do período de quarentena legalmente estabelecido.¹
- Quando efetivada a contratação, o colaborador deverá assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo concordando em tomar todas as precauções para assegurar a Confidencialidade, Integridade e Não Disponibilização de qualquer informação sigilosa, interna ou externa, que tenha sido confiada a ele pela Empresa em razão da função que desempenha, principalmente a de clientes, inclusive por conta da Lei Geral de Proteção de Dados;
- No momento da contratação, o colaborador da **GRÁFICA MOVIMENTO** deverá assinar declara-

¹ Decreto Federal n.º 4.187, de 8 de abril de 2002, que estabelece o período de seis meses posteriores à exoneração do cargo ou emprego público (art. 2º, §1º, inciso I e II).

ção de que concorda com os termos deste Código de Conduta e demais procedimentos internos da empresa que será previamente apresentado ao colaborador pelo Departamento de Pessoal e/ou seu chefe imediato;

- Qualquer infração identificada à referida legislação, ou a este Código, é passível de análise e adoção das medidas cabíveis, como a advertência, suspensão ou rescisão contratual, além de denúncia às autoridades competentes, entre outras consequências, assegurado o direito de defesa.

Com relação às **POLÍTICAS RELACIONADAS AOS COLABORADORES**:

- Deve-se observar as regras de higiene, vestimenta, segurança e meio ambiente do trabalho, visando à proteção das pessoas e dos equipamentos da **GRÁFICA MOVIMENTO**;
- Não é permitida, de jeito nenhum, a prática de assédio moral e/ou sexual, assim como a discriminação de qualquer natureza e manifestações em redes sociais que possam causar danos diretos ou indiretos a reputação da Empresa;
- Somente poderão utilizar o nome da **GRÁFICA MOVIMENTO** aqueles colaboradores devidamente autorizados para tanto, inclusive em relação à imprensa;
- O uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual é obrigatório nos casos determinados pela Empresa;
- A participação no processo político, partidário ou sindical deve se dar no tempo livre e fora do ambiente de trabalho;
- Os empregados da **GRÁFICA MOVIMENTO** não podem prestar serviços de natureza pessoal, não

contratados ou fora do objeto do contrato;

- No caso dos serviços em que a **GRÁFICA MOVIMENTO** fornecer equipamentos eletrônicos, tais como celulares, computadores ou notebooks, estes devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais e de interesse da Empresa, podendo a **GRÁFICA MOVIMENTO** inspecioná-los a qualquer tempo, além de poder monitorar ligações telefônicas, verificar e-mails corporativos ou qualquer arquivo ou informação eletrônica presente em equipamento de propriedade da Empresa;²
- O correto uso de equipamentos de segurança deve observar, estritamente, as recomendações dos fabricantes, de modo a evitar danos e perigos aos colaboradores ou a terceiros, comprometendo, inclusive, a imagem da Empresa;
- O Colaborador deve proteger todos os dados de pessoas e empresas que tiver tido acesso no seu dia a dia no trabalho não sendo permitida, em hipótese alguma, a transmissão desses dados para fora da empresa sem a autorização da alta direção ou se for da essência de seu trabalho ou cumprimento de cláusula contratual com o cliente;
- O Colaborador deve, sempre que possível, procurar conhecer as regras e os normativos vigentes dos clientes, no que concerne a programas de integridade e/ou códigos de conduta **ética** que eles possuam. O conhecimento dessas regras pode se dar por meio de consulta a normas, manuais, atos administrativos ou outros que estiverem disponíveis ao público em geral. Se não estiverem, podem ser

² No caso de uso de celular, *notebook* ou veículo corporativo, conforme o caso, o colaborador deverá assinar **TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO** do bem se comprometendo a utilizá-lo apenas para fins de desenvolvimento da atividade para a qual foi contratado, responsabilizando-se pelo bom uso, podendo a Empresa reivindicar o ressarcimento no caso de comprovada culpa do usuário em caso de dano, inclusive em relação a terceiros.

solicitados pelo agente da **GRÁFICA MOVIMENTO** que mantém contato frequente com o cliente.

Com relação às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, os colaboradores, no desempenho de suas funções, podem ter acesso, dentro do limite de suas competências e atribuições, a informações confidenciais sobre a **GRÁFICA MOVIMENTO**, seus clientes, fornecedores, parceiros comerciais ou sócios.

De forma a preservar a confidencialidade o colaborador deve tomar os seguintes cuidados:

- Manter sigilo absoluto sobre qualquer tipo de informação, fato ou operação que envolva a estratégia da **GRÁFICA MOVIMENTO**;
- Manter a confidencialidade de informações não públicas;
- Restringir a discussão de assuntos pertinentes à **GRÁFICA MOVIMENTO** ao ambiente de trabalho.
- Não falar sobre os projetos da **GRÁFICA MOVIMENTO** em locais públicos;
- Respeitar todas as regras de Política de Segurança e Informação - PSI da **GRÁFICA MOVIMENTO**, a ser disponibilizada na INTRANET da empresa.

O SISTEMA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO da **GRÁFICA MOVIMENTO** deve sempre investir em mecanismos de proteção, segurança e armazenamento de dados e informações, além de resguardar tratativas que sejam formalizadas dentro ou fora da organização e que envolvam seus agentes.

Gravação de conversas e acesso a *logs* de internet, por exemplo, são sempre recomendáveis quando houver indícios de que condutas desconformes aos normativos vigentes possam se verificar.

As conversas telefônicas e/ou presenciais mantidas com

a **GRÁFICA MOVIMENTO** e seus profissionais, por serem de assuntos relativos às operações do Cliente, poderão ser gravadas e seu conteúdo ser utilizado como prova no esclarecimento de questões relacionadas à conta e/ou às operações em caso de dúvida.

A **GRÁFICA MOVIMENTO** se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Com relação à **POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DOS RISCOS OPERACIONAIS**, o processo de tomada de decisão deve levar em consideração a avaliação dos ambientes internos e externos da empresa.

O Gerenciamento tem por finalidade:

- a) implementar um constante e gradual processo de melhoria institucional, com foco na eficiência;
- b) servir de mecanismo de comparação de resultados a fim de analisar as possíveis falhas para correção;
- c) monitorar e buscar evitar eventuais problemas que possam acarretar prejuízos à atividade desempenhada ou até mesmo solução de continuidade das atividades da empresa.

COMO DEVE SER O COMPORTAMENTO DA EMPRESA E DOS COLABORADORES EXTERNAMENTE?

Nos **RELACIONAMENTOS EXTERNOS**, a **GRÁFICA MOVIMENTO** deve sempre buscar registros formais, dispensando-se estes apenas quando a prática de mercado indicar.

Deve constar dos contratos, sempre que possível, cláusula padrão que diga respeito à observância da legislação anticorrupção e a este Código de Conduta Ética e Integridade.

Qualquer infração identificada à referida legislação, ou a este Código de Conduta, é passível de análise e adoção das medidas cabíveis, inclusive eventual rescisão contratual, denúncia às autoridades competentes, dispensa de empregados envolvidos, entre outras consequências.

A **GRÁFICA MOVIMENTO** prima pelo atendimento às necessidades sociais, econômicas e ambientais, e tem o compromisso de proteger as gerações, assim, sempre avalia os meios adequados para o descarte de seus equipamentos, de materiais gráficos, de insumos, a fim de reduzir a contaminação pela decomposição de metais (principalmente chumbo e cobre). Também busca substituir periféricos por outros de mesmo potencial, mas com menor consumo de energia.

No **RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS CONTRATADOS**, a **GRÁFICA MOVIMENTO** possui preocupação destacada.

Na captação de clientes, a empresa não faz afirmações falsas ou promessas irrealizáveis, nem exerce qualquer forma de persuasão que possa desacreditar sua atividade perante o mercado, pautando-se pela verdade, pela honestidade e pela responsabilidade.

A empresa somente se propõe a executar serviços para os quais possua perfeitas condições de realização, assim como prezar por sua excelência, fruto de uma gestão empresarial eficiente e eficaz.

Ao captar negócios, a empresa define previamente o trabalho a realizar, os objetivos a serem atingidos, os meios previstos, as dificuldades e as limitações admissíveis, bem como estabelece ou estima as condições de preços e os prazos de execução, além de orientações sobre o uso correto e seguro da tecnologia.

Nos contratos que celebra, deve preferencialmente constar cláusula assegurando o direito de regresso em caso de punições por atuação indevida, seja por parte de pessoas físicas e/ou jurídicas, que prejudiquem a **GRÁFICA MOVIMENTO** com danos morais, materiais ou de imagem.

A Empresa acompanha, de forma atenta, todos os serviços prestados por fornecedores e demais parceiros contratados, a fim de evitar que estes pratiquem, em nome da **GRÁFICA MOVIMENTO**, atos que possam ser entendidos como infrações à ordem jurídica vigente ou a este Código de Conduta, inclusive escritórios de advocacia, contabilidade, consultoria, entre outros prestadores de serviços, sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas, evitando-se, assim, contratações que possam, mesmo que remotamente, comprometer a reputação da **GRÁFICA MOVIMENTO**.

No **RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES**, a **GRÁFICA MOVIMENTO**, inserida no mercado concorrencial em que atua, tem por política interna:

- a) a adoção de cautela especial no relacionamento com os concorrentes, devendo o contato ser realizado apenas em situações excepcionais, quando forem assuntos corporativos, devendo sempre zelar por um ambiente concorrencialmente probó;
- b) não compartilhar com concorrentes informações próprias e/ou confidenciais, concorrencialmente sensíveis ou relacionadas às estratégias da empresa;
- c) não discutir, negociar, fazer acordo com concorrentes sobre preços ou divisão de mercados e/ou estabelecimento de limites de atuação no que se refere a territórios, produtos e/ou clientes, bem como qualquer outra informação concorrencialmente sensível;
- d) reportar ao *Compliance Officer*, ao Comitê de Ética e Integridade de Ética e Integridade ou anonimamente;

mente junto ao Canal de Denúncias, qualquer tratativa imprópria oriunda de um ou mais concorrentes ou a divulgação por eles, por qualquer meio, de informações concorrencialmente sensíveis;

- e) evitar a manutenção de conversas telefônicas e/ou presenças em reuniões que tendam para temas relacionados a informações concorrencialmente sensíveis.

No **RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, nacional ou estrangeira, demanda-se atenção redobrada, tudo no intuito de evitar situações que possam comprometer a lisura, a honestidade e a impessoalidade no trato, notadamente os conflitos de interesse tratados em item próprio deste Código de Conduta.

Nas licitações e contratações públicas de que participa, a **GRÁFICA MOVIMENTO**:

- a) contará sempre com a participação de, pelo menos, duas pessoas, de modo a prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos;
- b) acompanhará eventualmente, por intermédio do *Compliance Officer*, as atividades desempenhadas pela equipe de licitações e contratos, inclusive fiscalizando, por amostragem, documentos, propostas ou outros materiais, a fim de atestar sua fidedignidade e evitar o cometimento de irregularidades;
- c) adotará sempre medidas protetivas que resguardem a Companhia e a própria Administração Pública de práticas que possam comprometer a lisura de atos, de contratos e de procedimentos.

O QUE MUDA INTERNAMENTE?

O QUE É O COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE DE ÉTICA E INTEGRIDADE – CEI?

Como parte do esforço para que este Código de Conduta seja de fato adotado por todos, é necessário constituir o Comitê de Ética e Integridade - CEI da **GRÁFICA MOVIMENTO**.

Ele será composto pela Gerente Letícia Rodrigues, pelo Gerente Humberto Malacco e por Luciana Matos e será constituído por portaria interna expedida pelo Diretor.

A Companhia fornecerá a infraestrutura mínima para funcionamento do Colegiado, indicando um suplente para substituir qualquer titular, conforme o caso.

O Comitê de Ética e Integridade tem como competências:

- a) receber, processar e julgar denúncias relacionadas a infrações a este Código de Conduta;
- b) apurar, mesmo de ofício, as infrações a este Código de Conduta;
- c) realizar o monitoramento contínuo deste Código de Conduta, a cada ano, ou em prazo menor, conforme o caso;
- d) avaliar riscos constantemente, de modo a evitar a ocorrência de situações potenciais ou concretas de danos à Empresa ou a terceiros;
- e) promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades comerciais desenvolvidas pela **GRÁFICA MOVIMENTO**;
- f) garantir o sigilo dos denunciantes;
- g) solicitar auxílio das demais áreas para o processamento das denúncias, quando necessário;

- h) promover questionário a todos os colaboradores da empresa, de forma a trazer subsídios para avaliação do sistema de *compliance* e criação de metas e indicadores para melhoria do programa.

O Comitê de Ética e Integridade, liderado pelo *Compliance Officer*, promoverá capacitação, no mínimo anual, a todos os colaboradores da Empresa, incluindo a Diretoria, de modo a dar amplo conhecimento a todos a respeito deste Código de Conduta Ética e do Programa de Integridade da Empresa.

Capacitações específicas, por setor ou grupo de trabalho, também podem ser necessárias, realizadas internamente ou por meio de contratações externas.

Os treinamentos devem abordar situações práticas sobre relacionamento com agentes públicos e do terceiro setor, de modo a que todos os colaboradores saibam identificar situações de suborno ou solicitação de vantagem indevida e como proceder caso elas ocorram e, em caso de dúvidas, requeiram avaliação de risco junto ao Comitê.

QUEM É E O QUE FAZ O COMPLIANCE OFFICER?

O *Compliance Officer* é o principal responsável, dentro da **GRÁFICA MOVIMENTO**, pela implementação e fiscalização do Programa de Integridade.

Na Empresa, esse papel é desempenhado pelo Gerente Letícia Rodrigues.

O *Compliance Officer* possui autonomia e independência para atuar, tendo acesso direto à Direção. Possui a autoridade necessária para apontar mudanças necessárias, mesmo que implique em dispêndio de recursos financeiros.

Para desempenhar bem o seu papel, ele deve dispor de recursos materiais, humanos e financeiros para o desenvolvimento da função, a serem disponibilizados pela **GRÁFICA MOVIMENTO**.

O *Compliance Officer* deve coordenar esforços com as áreas diretamente responsáveis pela execução das atividades de divulgação, de treinamento, de funcionamento do canal de denúncias e de outros procedimentos, de modo a garantir que as ações sejam de fato realizadas conforme exige este Código de Conduta.

O *Compliance Officer* deve indicar, avaliar e verificar a necessidade de mapeamento de riscos periodicamente, inclusive as necessidades de revisão, ou não, deste Código de Conduta Ética e Integridade ou de normas, códigos ou políticas para adequá-los à legislação vigente ou a novos riscos que possam surgir, bem como para aperfeiçoamentos necessários. Serviços terceirizados podem ser necessários.

Se algum empregado tiver alguma dúvida sobre a aplicação deste Código de Conduta, o *Compliance Officer* pode ser consultado a qualquer momento, devendo responder prontamente, de forma a estimular a participação ativa de todos.

Se houver investigação em curso em órgãos governamentais envolvendo a **GRÁFICA MOVIMENTO**, deve o *Compliance Officer* adotar todas as medidas necessárias que estiverem a seu alcance para a cooperação efetiva da Empresa com a Administração Pública, de modo que as apurações possam chegar ao(s) responsável(is) pela prática ilícita sob investigação, se de fato houver.

O *Compliance Officer* pode, conforme o caso, solicitar a colaboração de áreas internas da Empresa na apuração de fatos, bem como a contratação de terceiros com essa finalidade.

COMO FUNCIONA O CANAL DE DENÚNCIAS?

O primeiro dos mecanismos de combate à corrupção regularmente instituído é a abertura de canal de denúncias, mesmo anônimas, acerca de atos que podem ser considerados ilegais e/ou irregulares.



A GRÁFICA MOVIMENTO adotará, entre outras medidas, o canal de denúncias, por meio do *site* www.graficamovimento.com.br, como forma de assegurar o anonimato das denúncias, o que contribui para o tratamento das informações.

O Canal preserva a confidencialidade das informações necessárias à apuração, sem prejuízo da observância da legislação vigente em relação à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas.

As denúncias devem ser devidamente apuradas, inclusive com vistas a dar resposta ao denunciante, caso ele se identifique, se possível, pela procedência ou improcedência da denúncia, levando ao conhecimento das autoridades competentes, se for o caso.

COMO DEVE SER O PROCESSAMENTO DA DENÚNCIA?

Ao receber a denúncia, o Comitê de Ética e Integridade deverá abrir um procedimento de apuração em até 7 (sete) dias úteis, catalogando a denúncia eletronicamente em sistema interno da **GRÁFICA MOVIMENTO**, com chancela de sigiloso. Apenas o Comitê de Ética e Integridade terá acesso ao procedimento.

O *Compliance Officer*, a partir da denúncia recebida, terá autonomia para decidir se dá seguimento à apuração diante da pertinência mínima das alegações. Não havendo fundamento, o *Compliance Officer* determinará a suspensão do procedimento, até que possa ser retomado conforme o caso, a partir de outros elementos.

No caso de prosseguimento da denúncia, o Comitê de Ética e Integridade determinará ao setor responsável que solucione a não conformidade no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, monitorando a solução do caso. O setor responsável poderá pedir uma única prorrogação de prazo, por igual período, para solucionar a não conformidade.

Expirado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, e não havendo solução da inconformidade, o Comitê de Ética e Integridade abrirá procedimento de aplicação de sanção ao(s) responsável(is), avocando o procedimento de apuração instaurado para solução definitiva, no mesmo prazo.

A IMPORTÂNCIA DO TREINAMENTO CONTÍNUO E DA REVISÃO DESTE CÓDIGO DE CONDUTA

A GRÁFICA MOVIMENTO deve promover, pelo menos anualmente, orientação específica para todos os empregados, estagiários, menores aprendizes, gestores e diretores, conjuntamente ou em separado, conforme o caso, sobre este Código de Conduta e o Programa de Integridade da organização.

Este Código de Conduta deve ser revisado sempre que identificados novos riscos ou, a cada ano, a fim de verificar a necessidade de atualização em relação a modificações de cenários, mercados em que a GRÁFICA MOVIMENTO atua, modificações na legislação vigente, entre outros fatores internos ou externos à Empresa.

SANÇÕES

As regras deste Código de CONDUCTA ÉTICA E INTEGRIDADE valem para todos os empregados, estagiários, menores aprendizes, gestores e diretores da **GRÁFICA MOVIMENTO**. As decisões sancionatórias, no âmbito da **GRÁFICA MOVIMENTO**, serão sempre colegiadas.

Poderão ser aplicadas, dentre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, no caso de colaboradores que sejam empregados da **GRÁFICA MOVIMENTO**, sem prejuízo de a **GRÁFICA MOVIMENTO** pleitear eventuais prejuízos suportados por perdas e danos e/ou lucro cessante, por meio de medidas legais cabíveis.

Se identificada utilização indevida de senhas e/ou produtos da Empresa, o responsável será advertido verbalmente e o acesso a tais senhas e/ou produtos será indisponibilizado. Se houver reincidência, o empregado poderá ser advertido por escrito, suspenso ou demitido, a depender da gravidade da violação.

No caso de estagiários, o descumprimento das regras deste Código de Conduta poderá ensejar a substituição deste, a critério da **GRÁFICA MOVIMENTO**, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes e demais providências previstas na legislação vigente, inclusive indenizatórias.

A aplicação deste Código não exclui o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, nem qualquer outra legislação aplicável ao eventual ilícito praticado.

ELABORAÇÃO, FORMATAÇÃO E FINALIZAÇÃO

Este Código de Conduta Ética e Integridade foi elaborado, formatado e finalizado por:

KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA, advogada, doutoranda em Direito e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Brasília - UNICEUB, mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP; pós-graduada em Processo Civil pela Universidade Estácio de Sá; sócia-fundadora do KARINA COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS; Conselheira Titular (2022/2024) e Controladora-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal- OAB/DF, Vice-Presidente da Comissão de Sociedade de Advogados da OAB/DF; Consultora de Produtos Externos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; palestrante em *Compliance* e Direito Administrativo; autora de diversas obras e artigos jurídicos, dentre os quais Lei Anticorrupção e Acordo de Leniência, Trajetória e Perspectivas em Órgãos de Controle e Poder Judiciário, Editora Juruá – Dezembro de 2020, Lei Anticorrupção Empresarial - Aspectos Críticos à Lei n.º 12.846/2013, Editora Fórum, organizado por Mellilo Dinis do Nascimento – fev./2014, em coautoria com o Professor Jacoby Fernandes; foi sócia em conta de participação do Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados; foi gestora pública em diversos cargos na Empresa Brasil de Comunicação S/A e analista de compras governamentais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo participado da concepção da Instrução Normativa n.º 02/2008, do mesmo Ministério, entre outras atividades.

*** Este Código foi elaborado com base em dados e informações repassadas pelo cliente.**

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO **DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE** **DA GRÁFICA MOVIMENTO**

Pelo presente Termo de Ciência e Aceitação do Código de Conduta Ética e Integridade da **GRÁFICA MOVIMENTO**, declaro estar ciente das regras contidas em cada trecho deste Código de Conduta, que valem para as relações que eu estabelecer em nome da **GRÁFICA MOVIMENTO** em qualquer esfera, pública ou privada, ou perante qualquer pessoa, física ou jurídica.

Declaro também estar ciente de que a **GRÁFICA MOVIMENTO** não tolera o cometimento de atos lesivos contra a administração pública nacional e/ou estrangeira e contrários aos princípios da Empresa, ainda que isso signifique, em última instância, deixar de fazer negócios.

Estou ciente que o atingimento de metas, inclusive para o fechamento de contratos, não pode me levar a praticar irregularidades em desrespeito aos princípios e às políticas da Empresa, notadamente os relacionados à integridade e à ética.

Estou ciente que uma versão deste Código de Conduta está disponível, de forma impressa e no *site* www.graficamovimento.com.br, para consulta a qualquer tempo em caso de necessidade e/ou dúvida sobre como proceder, devendo o *Compliance Officer* ser sempre consultado nestes casos, antes da prática do ato.

Declaro, por fim, que tenho conhecimento do Canal de Denúncias oferecido pela Empresa e que tenho a obrigação de reportar desconformidades com a legislação vigente e/ou com este Código de Conduta Ética e Integridade.

Brasília/DF, _____ de _____ de _____.

NOME:

CPF: